



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE
LEI Nº 1.804/2013

**AUTORIZA O EXECUTIVO A
AUXILIAR OS PRODUTORES
RURAIS QUE PARTICIPARAM DO
“PROGRAMA ESTADUAL TROCA-
TROCA DE SEMENTES DE MILHO”
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 032/2013 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a conceder um auxílio aos Produtores Rurais Imigrantenses que participaram do “Programa Estadual Troca-Troca de Sementes de Milho” do ano de 2012.

Parágrafo Único. O auxílio referido no *caput* será equivalente a **R\$ 24,02** (vinte e quatro reais e dois centavos) por saco de semente de milho recebida no referido Programa.

Art. 2º. Para habilitar-se ao benefício, descrito no Art. 1º, o Produtor Rural deverá quitar o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) por saco de milho do “Programa Estadual Troca-Troca de Sementes de Milho” de 2012, junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Imigrante, impreterivelmente **até o dia 30 de abril de 2013**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 14 de março de 2013.


CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se